

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2601.03/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 066.727.633-50, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA, com sede na RUA CEL TEOFILO LESSA, 155, JOSÉ AIRTON MACHADO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.262.173/0001-99, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.076.233-14, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1606.01/2021-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº 1606.01/2021-PERP e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1606.01/2021-PERP** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINAS A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4522 - AMORTECEDOR TOY DT	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 218,30	R\$ 654,90
2	4887 - AMORTECEDOR TOY TS	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 174,64	R\$ 523,92
3	4836 - ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	COFAP	JOGO	1,00	R\$ 234,82	R\$ 234,82
4	4624 - ASA URUBU TOY L/D	KARINA	UNIDADE	3,00	R\$ 234,82	R\$ 704,46
5	4675 - ASA URUBU TOY L/E	KARINA	UNIDADE	3,00	R\$ 234,82	R\$ 704,46
6	4574 - BARRA DIRECAO AXIAL TOY	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 77,88	R\$ 77,88
7	4523 - BASE CABINE TOY	IPAB	KIT	3,00	R\$ 84,96	R\$ 254,88
8	4676 - BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	COFAP	UNIDADE	4,00	R\$ 81,42	R\$ 325,68
9	4575 - BATEDOR COIFA AMORT TOY TS	COFAP	UNIDADE	4,00	R\$ 124,96	R\$ 499,84

139838

139839

139840

10	4524 - BATENTE SUSP TOY DT	COFAP	UNIDADE	4,00	R\$ 35,28	R\$ 141,12	/
11	4889 - BATENTE SUSP TOY TS	COFAP	UNIDADE	4,00	R\$ 80,83	R\$ 323,32	/
12	4677 - BIELETA SUSPENCAO TOY D/E	COFAP	UNIDADE	6,00	R\$ 61,95	R\$ 371,70	/
13	4576 - BOIA TANQUE TOY	INDERBRAS	UNIDADE	5,00	R\$ 123,90	R\$ 619,50	/
14	4839 - BRACO AUXILIAR Z TOY A	MANDO	UNIDADE	2,00	R\$ 371,70	R\$ 743,40	139843
15	4627 - BRACO SETOR PITMAN TOY	MANDO	UNIDADE	3,00	R\$ 231,28	R\$ 693,84	139844
16	4678 - BUCHA SAPATA TOY INFERIOR	IPB	UNIDADE	3,00	R\$ 42,36	R\$ 127,08	139845
17	4577 - BUCHA SAPATA TOY SUPERIOR B	IPAB	UNIDADE	3,00	R\$ 41,30	R\$ 123,90	139846
18	4628 - CAPO MOTOR TOY	GENUINE	UNIDADE	1,00	R\$ 926,30	R\$ 926,30	✓
19	4679 - CAVALETE FREIO TOY L/D	HORIZONTE	UNIDADE	1,00	R\$ 477,90	R\$ 477,90	✓
20	4892 - CILINDRO RODA DIANTEIRO TOY L/E	CONTROIL	UNIDADE	3,00	R\$ 112,80	R\$ 338,40	139847
21	4841 - CILINDRO RODA TRASEIRO TOY L/E	CONTROIL	UNIDADE	3,00	R\$ 136,29	R\$ 408,87	139848
22	4893 - CORREIA ACD TOY	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 35,28	R\$ 105,84	139849
23	4842 - CORREIA ALTERNADOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 30,09	R\$ 90,27	139850
24	4630 - CORREIA DENTADA TOY	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 123,90	R\$ 371,70	✓
25	4681 - CORREIA DH MIT TOY	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 30,09	R\$ 90,27	139851
26	4580 - CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 88,73	R\$ 266,19	139852
27	4529 - COXIM AMORTECEDOR TOY	IPAB	UNIDADE	5,00	R\$ 171,33	R\$ 856,65	139853
28	4894 - CRUZETA TRANSMISSAO P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 57,70	R\$ 57,70	139854
29	4843 - CUBO RODA DIANTEIRO TOY	HIPPER	UNIDADE	5,00	R\$ 169,33	R\$ 846,65	139855
30	4582 - EVAPORADOR ACD TOY	ROYCE	UNIDADE	1,00	R\$ 436,12	R\$ 436,12	✓
31	4531 - FAROL AUX TOY L/E	ZN	UNIDADE	1,00	R\$ 242,49	R\$ 242,49	139856
32	4896 - FAROL TOY L/D	ZN	UNIDADE	1,00	R\$ 447,22	R\$ 447,22	139857
33	4845 - FAROL TOY L/E	ZN	UNIDADE	1,00	R\$ 410,64	R\$ 410,64	139858
34	4633 - FILTRO DE AR HILUX	VOX	PEÇA	4,00	R\$ 76,70	R\$ 306,80	139859
35	4684 - FILTRO LUBRIFICANTE TOY	VOX	UNIDADE	7,00	R\$ 30,68	R\$ 214,76	139860
36	4583 - GARFO EMBREAGEM TOY	PATRAL	UNIDADE	3,00	R\$ 227,74	R\$ 683,22	139861
37	4532 - HELICE MOTOR TOY	MODEFER	UNIDADE	2,00	R\$ 378,19	R\$ 756,38	139862
38	4846 - IMPULSOR	ZEN	UNIDADE	1,00	R\$ 324,50	R\$ 324,50	✓
39	4634 - JUNTA CABECOTE TOY A	BASTOS	UNIDADE	1,00	R\$ 420,08	R\$ 420,08	139863
40	4847 - MOLA 3 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 100,30	R\$ 100,30	139864
41	4635 - MOLA 4 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 76,70	R\$ 76,70	139865
42	4686 - MOLA 7 DIANTEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 41,30	R\$ 41,30	139866

43	4585 - MOLA 8 TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 38,35	R\$ 38,35	139867
44	4534 - MOLA MESTRE TRASEIRO TOY	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 129,21	R\$ 129,21	139868
45	4899 - MOLA SAPATA FREIO TOY TRASEIRO	2MC	JOGO	1,00	R\$ 7,08	R\$ 7,08	139869
46	4848 - MOTOR PARTIDA TOY	BACURITI	UNIDADE	1,00	R\$ 1.036,04	R\$ 1.036,04	139870
47	4636 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR TOY	MODEFER	UNIDADE	1,00	R\$ 339,84	R\$ 339,84	139871
48	4687 - PARABRISA TOY DEG	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 628,94	R\$ 628,94	139872
49	5053 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO - SAVEIRO	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 23,48	R\$ 46,96	
50	5119 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FD>VW>G	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	
51	4953 - SILENCIOSO FINAL P/VEICULO	SICAP	UNIDADE	3,00	R\$ 148,68	R\$ 446,04	
52	4741 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO VW	SICAP	UNIDADE	3,00	R\$ 136,88	R\$ 410,64	
53	4796 - SONDA LAMBDA VW	MTE	UNIDADE	1,00	R\$ 223,02	R\$ 223,02	
54	4586 - PARACHOQUE DIANTEIRO TOY	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 430,70	R\$ 430,70	139873
55	4535 - PARACHOQUE TRASEIRO TOY	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 1.014,80	R\$ 1.014,80	139874
56	4900 - PARALAMA TOY L/D	ZEENE	UNIDADE	3,00	R\$ 407,10	R\$ 1.221,30	139875
57	4849 - PARALAMA TOY L/E	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 407,10	R\$ 407,10	139876
58	4637 - PASTILHA FREIO GM>TOY DIANTEIRO	COFAP	JOGO	2,00	R\$ 105,02	R\$ 210,04	139877
59	4688 - PASTILHA FREIO P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	COFAP	JOGO	1,00	R\$ 94,28	R\$ 94,28	139878
60	4587 - PASTILHA FREIO TOY TRASEIRO	COFAP	JOGO	1,00	R\$ 130,50	R\$ 130,50	139879
61	4536 - POLIA ALTERNADOR TOY	NYTRON	UNIDADE	1,00	R\$ 199,30	R\$ 199,30	139880
62	4901 - POLIA VIRABREQUIM TOY	HPTECH	UNIDADE	1,00	R\$ 374,65	R\$ 374,65	139881
63	4850 - RADIADOR P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	ELIMAN	UNIDADE	1,00	R\$ 1.029,55	R\$ 1.029,55	139882
64	4638 - RELE ALTERNADOR TOY	DNI	UNIDADE	1,00	R\$ 207,20	R\$ 207,20	139883
65	4689 - REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA TOY	CORTECO	UNIDADE	2,00	R\$ 260,19	R\$ 520,38	139884
66	4588 - RETENTOR RODA DIANTEIRA TOY	TOYOTA	UNIDADE	1,00	R\$ 221,84	R\$ 221,84	139885
67	4537 - RETENTOR RODA TRASEIRO TOY	ARCA	UNIDADE	2,00	R\$ 30,68	R\$ 61,36	139886
68	4902 - RETENTOR VOLANTE P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	ARCA	UNIDADE	1,00	R\$ 253,70	R\$ 253,70	139887
69	4851 - RETROVISOR TOY L/D ELE	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 420,08	R\$ 420,08	139888
70	4639 - RETROVISOR TOY L/E ELE	ZEENE	UNIDADE	1,00	R\$ 420,08	R\$ 420,08	139889
71	4690 - ROLAMENTO CENTRO TOY	BCR	UNIDADE	2,00	R\$ 129,80	R\$ 259,60	139890
72	4589 - ROLAMENTO EMBREAGEM P/HILUX	HCS	UNIDADE	2,00	R\$ 162,84	R\$ 325,68	139891

	MOTOR 2.5L 16V ANO 2010						
73	4538 - ROLAMENTO LATERAL COROA TOY	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 221,84	R\$ 221,84	139927
74	4903 - ROLAMENTO PINHAO TOY	MAR	UNIDADE	3,00	R\$ 223,61	R\$ 670,83	139928
75	4852 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/HILUX MOTOR 2.5L 16V ANO 2010	GBR	UNIDADE	1,00	R\$ 123,90	R\$ 123,90	139929
76	4640 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO UNICO TOY A	GBR	UNIDADE	1,00	R\$ 330,28	R\$ 330,28	139930
77	4691 - ROTOR ALTERNADOR MB>TOY A	ENECAR	UNIDADE	2,00	R\$ 384,68	R\$ 769,36	139931
78	4904 - SEMI EIXO TOY	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 408,28	R\$ 408,28	139932
79	4853 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO	SICAP	UNIDADE	2,00	R\$ 153,40	R\$ 306,80	139933
80	4641 - SONDA LAMBDA TOY	ETE	UNIDADE	1,00	R\$ 329,22	R\$ 329,22	139934
81	4692 - TAMBOR FREIO TOY DT>TS	HIPPER	UNIDADE	3,00	R\$ 81,42	R\$ 244,26	139935
82	4592 - BARRA ESTAB MB 310MM	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 117,30	R\$ 117,30	139936
83	4541 - BASE MOTOR MB TS	IPAB	UNIDADE	3,00	R\$ 226,10	R\$ 678,30	139937
84	4906 - BOIA TANQUE MB	INDERBRAS	UNIDADE	1,00	R\$ 146,50	R\$ 146,50	139938
85	4855 - BOMBA D AGUA MB	UNIBOMBA	UNIDADE	1,00	R\$ 602,00	R\$ 602,00	139939
86	4643 - CABO ESTRANGULADOR MB	EFRARI	UNIDADE	3,00	R\$ 61,60	R\$ 184,80	139940
87	4694 - CATRACA FREIO MB D/E	BZ	UNIDADE	1,00	R\$ 348,30	R\$ 348,30	139941
88	4593 - CATRACA FREIO MB L/D	BZ	UNIDADE	1,00	R\$ 348,30	R\$ 348,30	139942
89	4542 - CILINDRO AUX P/CAMINHAO	CONTROIL	UNIDADE	3,00	R\$ 218,30	R\$ 654,90	139943
90	4758 - CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UNIDADE	2,00	R\$ 167,80	R\$ 335,60	139944
91	4856 - CORREIA GIR>ALT>BBA MB	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 78,30	R\$ 234,90	139945
92	4644 - EIXO S DIANTEIRO MB L/D	MASTER	UNIDADE	1,00	R\$ 231,30	R\$ 231,30	139946
93	4695 - EIXO S DIANTEIRO MB L/E	MASTER	UNIDADE	1,00	R\$ 231,30	R\$ 231,30	139947
94	4594 - FILTRO DE AR MB	VOX	UNIDADE	2,00	R\$ 281,40	R\$ 562,80	139948
95	4543 - FILTRO SEDIMENTADOR MB	VOX	UNIDADE	1,00	R\$ 93,80	R\$ 93,80	139949
96	4908 - GARFO EMBREAGEM MB	PATRAL	UNIDADE	4,00	R\$ 70,30	R\$ 281,20	139950
97	4857 - HASTE ACELERADOR MB	PATRAL	UNIDADE	1,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90	139951
98	4645 - INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	MARFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 31,10	R\$ 31,10	139952
99	4595 - LUVA TRANS FDC>VWC>MB	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 234,70	R\$ 234,70	139953
100	4544 - MANGUEIRA EMB HID MB	NORFLEX	UNIDADE	3,00	R\$ 23,30	R\$ 69,90	139954
101	4909 - POLIA BOMBA DH MB	VETORE	UNIDADE	5,00	R\$ 118,10	R\$ 590,50	139955
102	4858 - RELE ALTERNADOR MB>FDC>VWC	DNI	UNIDADE	1,00	R\$ 56,70	R\$ 56,70	139956
103	4697 - REPARO CAIXA DIRECAO HID MB	CORTECO	UNIDADE	6,00	R\$ 198,50	R\$ 1.191,00	139957
	4597 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA						139958

104	P/CAMINHAO MB ANO 2001	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 147,90	R\$ 295,80	
105	4546 - ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 133,90	R\$ 267,80	139959
106	4911 - ROLAMENTO RODA TRAS EXT MB	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 153,80	R\$ 307,60	139960
107	4860 - ROLAMENTO RODA TRAS INT MB	MAR	UNIDADE	2,00	R\$ 170,30	R\$ 340,60	139961
108	4648 - ACOPLAMENTO CAIXA MARCHA VW	KIT & CIA	UNIDADE	1,00	R\$ 17,70	R\$ 17,70	139962
109	4699 - AGREGADO MOTOR VW	SPEED	UNIDADE	1,00	R\$ 407,80	R\$ 407,80	139963
110	4547 - ALAVANCA FREIO MAO VW	ELLEN	UNIDADE	1,00	R\$ 90,27	R\$ 90,27	139964
111	4861 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 265,50	R\$ 265,50	139965
112	4649 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 218,30	R\$ 218,30	139966
113	4599 - ANTI CHAMA MOTOR FD>VW	AJE	UNIDADE	1,00	R\$ 41,30	R\$ 41,30	139967
114	4548 - ASA URUBU VW L/D	KARINA	UNIDADE	1,00	R\$ 90,86	R\$ 90,86	139968
115	4913 - ASA URUBU VW L/E	KARINA	UNIDADE	1,00	R\$ 90,86	R\$ 90,86	139969
116	4862 - BANDEJA VW L/D	ZP	UNIDADE	1,00	R\$ 234,82	R\$ 234,82	140213
117	4650 - BANDEJA VW L/E	ZP	UNIDADE	1,00	R\$ 234,82	R\$ 234,82	140214
118	4701 - BARRA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 155,76	R\$ 155,76	140216
119	4600 - BARRA ESTAB VW DT	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 76,70	R\$ 76,70	140221
120	4549 - BASE CX MARCHA - SAVEIRO	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 54,28	R\$ 108,56	140222
121	4914 - BASE PARA MOTOR - SAVEIRO	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 179,36	R\$ 179,36	140223
122	4651 - BATEDOR COIFA AMORT VW TS	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 41,89	R\$ 41,89	140224
123	4702 - BOBINA INGNICAO	MARFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 135,70	R\$ 135,70	140225
124	4601 - BOMBA AGUA PARA BRISA VW>GM	MARILIA	UNIDADE	2,00	R\$ 27,14	R\$ 54,28	140227
125	4550 - BOMBA COMBUSTIVEL ELETRONICA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	MAGNETI	UNIDADE	3,00	R\$ 182,90	R\$ 548,70	140228
126	4915 - BOMBA D AGUA P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	UNIBOMBA	UNIDADE	1,00	R\$ 99,12	R\$ 99,12	140230
127	4864 - BOMBA DIRECAO HID VW	DHB	UNIDADE	1,00	R\$ 440,14	R\$ 440,14	140231
128	4652 - BOMBA OLEO MOTOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	BROSOL	UNIDADE	1,00	R\$ 293,82	R\$ 293,82	140232
129	4703 - BORRACHA PORTA DIANTEIRO	IPAB	UNIDADE	5,00	R\$ 84,96	R\$ 424,80	140234
130	4602 - BRACO LIMPADOR VW	GRANEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 46,02	R\$ 46,02	140235
131	4551 - BUCHA AGREGADO MOTOR VW DT	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 35,28	R\$ 35,28	140236
132	4916 - BUCHA AGREGADO MOTOR VW TS	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 35,28	R\$ 35,28	140237
133	4865 - BUCHA EIXO TRAS VW A	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 30,20	R\$ 30,20	140238
134	4653 - BUCHA SAPATA DIANTEIRA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	IPAB	UNIDADE	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	140240

135	4705 - CHAVE LUZ VW	KOSTAL	UNIDADE	1,00	R\$ 207,68	R\$ 207,68	140242
136	4604 - CHAVE MAG MP VW>GM	ZM	UNIDADE	1,00	R\$ 81,42	R\$ 81,42	140244
137	4553 - CHAVE PISCA ALERTA	MARILIA	UNIDADE	1,00	R\$ 73,16	R\$ 73,16	140243
138	4955 - CHAVE SETA VW	MARILIA	UNIDADE	1,00	R\$ 135,70	R\$ 135,70	140249
139	4918 - COLETOR ESCAPE MOTOR VW A	BATATAIS	UNIDADE	1,00	R\$ 429,52	R\$ 429,52	140250
140	4867 - CONTATO IGNICAO VW	FACOBRAS	UNIDADE	2,00	R\$ 49,56	R\$ 99,12	140252
141	4655 - CORPO BORBOLETA INJ ELET VW	MAGNETI	UNIDADE	1,00	R\$ 566,40	R\$ 566,40	140253
142	4706 - CORREIA ALTERNADOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 22,42	R\$ 44,84	140255
143	4605 - CORREIA DENTADA VW AT	GOODYEAR	UNIDADE	3,00	R\$ 113,28	R\$ 339,84	140256
144	4554 - CORREIA GIR>ALT>BBA VW	GOODYEAR	UNIDADE	2,00	R\$ 25,96	R\$ 51,92	140252
145	4919 - CUPULA ALAVANCA CAIXA MARCHA	KIT & CIA	UNIDADE	3,00	R\$ 97,94	R\$ 293,82	140258
146	4868 - DIFUSOR AR VW L/E	CARTO	UNIDADE	1,00	R\$ 61,36	R\$ 61,36	140260
147	4656 - DISCO FREIO DT VW SOLI	HIPPER	UNIDADE	3,00	R\$ 30,68	R\$ 92,04	140261
148	4707 - ESTATOR ALT 12V VW	ARIELO	UNIDADE	1,00	R\$ 230,10	R\$ 230,10	140263
149	4972 - JUNTA TAMPA VALVULA FD>VW	BASTOS	UNIDADE	1,00	R\$ 50,74	R\$ 50,74	140264
150	5022 - KIT EMBREAGEM P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	LUCK	UNIDADE	1,00	R\$ 297,36	R\$ 297,36	140266
151	5088 - KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	KIT & CIA	UNIDADE	1,00	R\$ 5,42	R\$ 5,42	140267
152	4710 - PALHETA LIMP PARAB 20 VW>GM>FT	VDO	UNIDADE	2,00	R\$ 25,96	R\$ 51,92	140268
153	4765 - PARABRISA VW DEG	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 572,30	R\$ 572,30	140269
154	5117 - PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR P/ VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 99,12	R\$ 99,12	140271
155	4951 - PIVO SUSPENSÃO INFERIOR P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 99,12	R\$ 99,12	140272
156	4739 - POLIA ALT VW	APLIC	UNIDADE	1,00	R\$ 56,64	R\$ 56,64	140273
157	4794 - PORTA ESCOVAS MP VW	UNIFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 27,14	R\$ 27,14	140274
158	5001 - PROTETOR CARTER SAVEIRO	BHF	UNIDADE	1,00	R\$ 133,34	R\$ 133,34	140276
159	5052 - REGULADOR PRESSAO BOMBA INJ FD>VW>FT	DS	UNIDADE	1,00	R\$ 71,98	R\$ 71,98	140278
160	5118 - RELE ALTERNADOR P/VEICULO	BOSCH	UNIDADE	1,00	R\$ 47,08	R\$ 47,08	140279
161	4952 - RESERVATORIO OLEO FREIO VW	VARGA	UNIDADE	1,00	R\$ 35,28	R\$ 35,28	140281
162	4740 - RETENTOR CX DIR SETOR VW	ARCA	UNIDADE	1,00	R\$ 18,88	R\$ 18,88	140283
163	4795 - ROLAMENTO CX MCH VW	MAR	UNIDADE	3,00	R\$ 48,38	R\$ 145,14	140285
164	5002 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - SAVEIRO	MAR	UNIDADE	3,00	R\$ 23,48	R\$ 70,44	140285
165	5003 - TAMPA DIST VW	MARFLEX	UNIDADE	2,00	R\$ 54,28	R\$ 108,56	140288

166	5120 - TENSOR CORREIA DENTADA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	NITRON	UNIDADE	1,00	R\$ 141,60	R\$ 141,60	140419
167	4954 - TERMINAL DIRECAO DIREITO VW A	MECPAR	UNIDADE	3,00	R\$ 81,42	R\$ 244,26	140420
168	4742 - TERMINAL DIRECAO VW L/E	MACPAR	UNIDADE	3,00	R\$ 81,42	R\$ 244,26	140421
169	4797 - VELA P/VW SAVEIRO 1.8 ANO 2001/2002	BOSCH	UNIDADE	24,00	R\$ 25,96	R\$ 623,04	140422
170	5004 - VIDRO PORTA DT VW L/D	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 135,70	R\$ 135,70	140423
171	5055 - VIDRO PORTA DT VW/LE	SECURITE	UNIDADE	1,00	R\$ 135,70	R\$ 135,70	140424
172	4743 - AMORTECEDOR FDC DT	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 200,60	R\$ 200,60	140426
173	4798 - AMORTECEDOR VWC>FDC TS	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 424,80	R\$ 424,80	140427
174	5005 - BARRA DIRECAO FDC	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 554,60	R\$ 554,60	140428
175	5056 - BARRA DIRECAO FDC LAT	MECPAR	UNIDADE	1,00	R\$ 531,00	R\$ 531,00	140429
176	5122 - BASE CABINE FDC	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 404,74	R\$ 404,74	140430
177	4956 - BASE CAIXA MARCHA FDC	IPAB	UNIDADE	1,00	R\$ 148,09	R\$ 148,09	140431
178	4744 - BASE MOTOR FD>FDC	IPAB	UNIDADE	3,00	R\$ 136,29	R\$ 408,87	140432
179	4799 - BICO INJETOR DIESEL FDC	DENSO	UNIDADE	1,00	R\$ 330,40	R\$ 330,40	140433
180	5006 - BOIA TANQUE FDC DIE	INDERBRAS	UNIDADE	1,00	R\$ 235,88	R\$ 235,88	140434
181	5057 - BOMBA DAGUA FDC	UNIBOMBA	UNIDADE	1,00	R\$ 496,19	R\$ 496,19	140435
182	4957 - BRONZINA BIELA DO MOTOR FDC>TRA 0.10	LEVE	JOGO	1,00	R\$ 286,74	R\$ 286,74	140436
183	4800 - CATRACA FREIO FDC	ECKISIL	UNIDADE	2,00	R\$ 383,50	R\$ 767,00	140437
184	5007 - CATRACA FREIO VWC>FDC DT>TS L/E	ECKISIL	UNIDADE	1,00	R\$ 388,22	R\$ 388,22	140438
185	5058 - CHAVE LUZ FD>FDC	KOSTAL	UNIDADE	2,00	R\$ 135,70	R\$ 271,40	140439
186	5124 - CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	KOSTAL	UNIDADE	2,00	R\$ 184,08	R\$ 368,16	140440
187	4958 - CHAVE SETA FDC	KOSTAL	UNIDADE	1,00	R\$ 180,54	R\$ 180,54	140441
188	4746 - CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	CONTROIL	UNIDADE	1,00	R\$ 135,70	R\$ 135,70	140442
189	4801 - CILINDRO MT EMB FDC	CONTROIL	UNIDADE	1,00	R\$ 184,08	R\$ 184,08	140443
190	5008 - CILINDRO RODA DT FDC L/D A	CONTROIL	UNIDADE	3,00	R\$ 129,80	R\$ 389,40	140444
191	4803 - CUBO RODA TRAS FDC	FRUM	UNIDADE	1,00	R\$ 470,82	R\$ 470,82	140445
192	5011 - ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	PATRAL	UNIDADE	1,00	R\$ 188,80	R\$ 188,80	140446
193	5062 - ESTATOR ALT 12VFDC	ARIELO	UNIDADE	2,00	R\$ 223,02	R\$ 446,04	140447
194	5128 - FAROL FDC L/D	RCD	UNIDADE	1,00	R\$ 235,88	R\$ 235,88	140448
195	4962 - FAROL FDC L/E	RCF	UNIDADE	1,00	R\$ 235,88	R\$ 235,88	140449
196	4750 - FILTRO DE AR FDC PRIM	VOX	UNIDADE	5,00	R\$ 117,88	R\$ 589,40	140450
197	4805 - FILTRO LUB FDC>TRA	VOX	UNIDADE	5,00	R\$ 46,72	R\$ 233,60	140451

198	5012 - FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	VOX	UNIDADE	4,00	R\$ 184,08	R\$ 736,32	140452
199	5064 - MOLA 2DT VWC	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 518,02	R\$ 518,02	140453
200	5130 - MOLA 3 DT FDC>VWC	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 199,42	R\$ 199,42	140454
201	4964 - MOLA 4 TS FDC	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 117,88	R\$ 235,76	140455
202	4752 - MOLA 5 TS FDC	TABULEIRO	UNIDADE	2,00	R\$ 117,88	R\$ 235,76	140456
203	4807 - MOLA AUXILIAR FDC 01	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 330,28	R\$ 330,28	140457
204	5014 - MOLA MESTRE DT FDC	TABULEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 283,20	R\$ 283,20	140458
205	4808 - REPARO HIDROV GMC>FD>FDC A	CONTROIL	JOGO	1,00	R\$ 341,02	R\$ 341,02	140459
206	5015 - RESERVATORIO AGUA RAD VWC>FDC	GONEL	UNIDADE	1,00	R\$ 184,08	R\$ 184,08	140460
207	5066 - RETENTOR RODA DT VWC>FDC>AGR>TRA	ARCA	UNIDADE	4,00	R\$ 23,48	R\$ 93,92	140461
208	5132 - RETENTOR RODA TS FDC	SABO	UNIDADE	4,00	R\$ 35,28	R\$ 141,12	140462
209	4754 - ROLAMENTO CENTRO MB>FDC>VWC	MAR	UNIDADE	3,00	R\$ 123,90	R\$ 371,70	140463
210	4809 - ROLAMENTO CENTRO MB>GMC>FDC>VWC B	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 105,02	R\$ 105,02	140464
211	5133 - ROLAMENTO LAT COROA FDC L/E	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 270,22	R\$ 270,22	140465
212	4967 - ROLAMENTO REDUCAO GMC>FDC L/E A	MAR	UNIDADE	1,00	R\$ 233,64	R\$ 233,64	140466
213	4810 - SUPORTE MOLA DIAN FDC	LIMERTRUCK	UNIDADE	2,00	R\$ 164,02	R\$ 328,04	140467
214	5017 - SUPORTE MOLA TRAS FDC	LIMERTRUCK	UNIDADE	2,00	R\$ 223,02	R\$ 446,04	140469
215	4646 - REPARO CIL EMB AUX MB	CONTROIL	UNIDADE	1,00	R\$ 62,80	R\$ 62,80	140471
216	4863 - BASE RADIADOR VW	GETOFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 39,68	R\$ 39,68	140472
217	5558 - BATERIA P/ CAMINHONETA HILUX - 100 AMPERES X 12V	MOURA	UNIDADE	1,00	R\$ 701,60	R\$ 701,60	140474
218	5559 - BATERIA P/ CAMINHAO LIMPA - FOSSA - 150 AMPERES X 12V	MOURA	UNIDADE	1,00	R\$ 873,80	R\$ 873,80	140475
219	5560 - BATERIA MERCEDES/PIPA PAC - 150 AMPERES X 12V	MOURA	UNIDADE	4,00	R\$ 867,50	R\$ 3.470,00	140477
220	3869 - BATERIA P/CAMINHAO FORD-100 AMPERES X 12V.	MOURA	UNIDADE	1,00	R\$ 708,20	R\$ 708,20	140478
221	3868 - BATERIA P/VEICULO 75AMPERESX12V	MOURA	UNIDADE	1,00	R\$ 666,40	R\$ 666,40	140479
TOTAL: R\$ 70.820,93							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 70.820,93 (SETENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.30.39 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.30.39 1899000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

8.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

8.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

9.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS CONDI OES DE EXECU O

11.1 - As regras acerca das condi oes de execu o contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA GEST O DO CONTRATO

12.1 - A gest o do contrato ser  exercida por Representante da Administra o, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execu o do instrumento contratual, com vistas   promo o das medidas necess rias   fiel execu o das condi oes previstas no ato convocat rio e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por Representante da Administra o, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa f sica ou jur dica contratada, com as atribui oes de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/1993.

12.2.1 - A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei oes t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade dos  rg os ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS SAN OES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, n o celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convoca o, falhar ou fraudar na execu o do(s) contrato(s), comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina oes legais.

13.2 - A licitante ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa oes prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga oes e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru oes fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/servi o ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o(a) SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2022.


JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE

DANIEL JUNIOR BRAZ
PIMENTEL:02507623314

Assinado de forma digital por
DANIEL JUNIOR BRAZ
PIMENTEL:02507623314
Dados: 2022.01.26 17:12:31 -03'00'

N & L FERNANDES AUTO PECAS LTDA

CNPJ Nº 72.262.173/0001-99

REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL JUNIOR BRAZ
PIMENTEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Esteliana Moraes Rodrigues

CPF: 646 555 393 - 72

2. NOME: Ma. Madalena P. de Jesus

CPF: 298.011.843-53